



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de uniformes, troféus, medalhas e bolas para o campeonato Freimiguelinense de Futebol 2023.

2. DA LEGISLAÇÃO

O presente procedimento administrativo se fundamenta no artigo 75, II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para eventual contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Demais disso, observa-se que os valores a serem contratados foram devidamente reajustados, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022, perfazendo o valor atual para a eventual contratação a quantia limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), para compras e prestação de serviços em razão do valor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento visa a eventual aquisição de uniformes, troféus, medalhas e bolas para o campeonato Freimiguelinense de Futebol 2023.

3.2. A futura contratação se justifica pela indisponibilidade do campeonato Freimiguelinense de Futebol 2023, pois o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte, incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, nós do Departamento de Esportes de Frei Miguelinho, propomos desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física para serem aplicadas nos povoados e sítios de nossa cidade. O campeonato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Freimiguelinense de Futebol 2023 é uma das metas a serem alcançadas à luz da iniciação esportiva e do incentivo à prática de atividades físicas por crianças, jovens, adolescentes e adultos de nossa cidade, o que subsidia a necessidade administrativa e o interesse público adjacente do presente procedimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor total Máximo aceitável
01	<p>KIT DE FUTEBOL, CAMISA SHORT E MEIÃO, em material esportivo, "DRAY" 100% poliéster composição: 100% poliéster; largura: 0,76m (+2cm) rendimento: 3,21m/kg (#5%) gramatura mínima: 205g/m2; Cores diversas; Logotipos: modelos conforme solicitação; Modelagem da Camiseta: Unisex, manga curta com dois logotipos sendo um em cada manga e outro na parte da frente da camiseta; Logotipo: devem ser aplicados na técnica silkscreen ou sublimação total diretamente sobre o tecido. A tinta deve ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens; Gola redonda: tecido trama de ribana, composição 97% algodão com 3% elastano cores diversas. Manga: sem punho com costura batida; Costuras: fe chamento das laterais e mangas: costura overlock (3 agulhas com 3 fios), densidade de 4,0 pontos/cm; fechamento do ombro e fixação das</p>	UND	335	R\$ 112,13	R\$ 37.564,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	<p>mangas: ponto overlock, densidade 4,0 pontos/cm; fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos/cm; Fixação da gola e de mais costuras ponto fixo. pesponto simples, densidade de 4.0. linhas na cor combinando com o tecido para toda costura. Tamanhos MG e GG. Modelo em do Short: 100% poliéster, cós com elástico e cordão, tamanhos diversos. modelagem do Meião: Composição - 65% algodão, 32% poliamida, 03% elastano, tamanhos diversos serão informadas posteriormente.</p>				
02	<p>Uniforme Goleiro Masculino. Uniforme Personalizado. Conjunto Camisa Goleiro Manga Longa com Punho + Calção com Recorte, Forro por Dentro e Cordão de Ajuste, 100% POLIÉSTER. E MEIÃO.</p>		25	181,90	R\$ 4.547,66
03	<p>Camisa Polo Tipo Masculina Malha Piquet com a Logomarca e Nome do Cetene bordado no Peito. Cor: Azul - bordado branco, tamanho G.</p>		09	R\$ 47,00	R\$ 423,00
04	<p>Troféu com no mínimo 1,00 cm e no máximo 1,08 cm com base de madeira, na parte superior desta base um suporte metalizado em polímero cercado de 4 estatuetas simbolizando o futebol. Acima deste suporte um anel na cor dourada e após uma taça</p>		01	R\$ 450,17	R\$ 450,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	fechada da cor dourada com ramos olímpicos e uma estatueta intercambiável simbolizando a vitória.				
05	Troféu Material: Polipropileno, Acabamento Superficial: Metalização Brilhante, Material Base: Polipropileno, Finalidade: Honra Ao Mérito, Altura: 50 CM, Cor: Prata Características Adicionais: Estatueta.		01	R\$ 274,00	R\$ 274,00
06	Medalha Campeão Kit C/25 Medalhas em Latão, DIÂMETRO 50 MM, ESPESSURA 3,5 MM, PESO 37 G, acabamento banhada com Ouro, uso Honra ao Mérito.		01 KIT C 25 Unidades	R\$ 258,50	R\$ 258,50
07	Medalha Vice Campeão Kit C/ 25 Medalha Material: Metal, Finalidade: Competição Desportiva, Cor: Prata, Diâmetro: 50 m		01 KIT C 25 Unidades	R\$ 219,00	R\$ 219,00
08	Bola de futebol Society profissional - Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo.		18	R\$ 140,75	R\$ 2.533,50
TOTAL					R\$ 46.270,49

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues com 30 dias na Secretaria Municipal de Educação das 8h às 13h, na Av. Presidente Kennedy, Nº 275, Frei Miguelinho – PE, CEP: 55.780.000 E-mail: freieducação@gmail.com Fone: (81) 3751- 1251.

4.2. Todos os uniformes serão estampados a logo marca da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE. Estampados nas costas.



5. DO PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação terá o prazo de vigência até 31/05/2023, podendo ser rescindido na forma do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, observada a conveniência e oportunidade.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **RÔMULO MARTINS DE FARIAS**, Diretor de Fiscalização, Matrícula 793890.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor **JOELSON LEAL DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Esportes, Matrícula 020588, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como tomará as providências necessárias para sanar eventuais falhas identificadas, ou ainda, a recusa do fornecedor em saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente procedimento foi precedido de cotação de preços junto ao mercado fornecedor público, resultando nos seguintes valores médios para a eventual contratação, conforme documentos em anexo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme abaixo:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão Orçamentário: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa (PPA): 2701 – Apoio e Aperfeiçoamento da Política de Esporte do Município

Ação (LOA) 2.63 – Manutenção e Promoção das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Orçamentária: 10.000.10.008.27.812.2701.2.63

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

9. DA BUSCA POR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder com a contratação pretendida, fará publicar no site oficial da Prefeitura (www.frei.miguelinho.pe.gov.br), **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, este termo de referência, modelo da proposta e relação de documentos necessários para que os eventuais interessados possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas e documentos correlatos.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

As propostas de preço poderão ser encaminhadas ao setor de compras da Prefeitura de Frei Miguelinho através do E-mail dpcomprasfm@outlook.com até às 23h59min do dia 10/03/2023 ou entregues pessoalmente mediante protocolo geral até às 13h do dia 10/03/2023.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CONTRATO

A documentação necessária à habilitação do interessado deverá ser apresentada em envelope separado da proposta de preços, sendo obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Declaração que o participante cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para habilitação do participante e que está ciente de que tem que declarar ocorrências posteriores, bem como que está ciente e de acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme o caso;
- e) Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (www.portalempreendedor.gov.br) ou Ato Constitutivo Correlato, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso;
- f) Documentos pessoais dos sócios administradores ou representantes – dados necessários do responsável pela assinatura do termo de contrato: nome completo, Cédula de Identidade, CPF, endereço residencial e empresarial, E-mail institucional, telefone;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais – Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho (débitos trabalhistas);
- l) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial e/ou Insolvência Civil, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do participante. Caso o participante seja sediado em Pernambuco, a certidão a ser apresentada é a expedida através do site www.tjpe.jus.br/certidão;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Frei Miguelinho/PE, 07 de março de 2023.

FABIANA MORAIS RITO
Secretaria de Educação

RONALDO JOSÉ GOMES DE ARRUDA
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO E A EMPRESA VENCEDORA DO
PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº
XXX/2023.**

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.854/0001-10 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado por sua atual Prefeita, **Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Secretária, Sra. Fabiana Morais Rito, brasileira, Solteira, residente no Sítio Ventura, Nº21, Frei Miguelinho/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.827.134-82 no RG sob nº6. 822.250 SDS/PE e a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado sediada na _____ nº. _____ - _____ - _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (**qualificação do representante legal da contratada**) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Dispensa em Razão do Valor nº. 003/2023, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, troféus, medalhas e bolas para o campeonato Freimiguelinense de Futebol 2023, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo do Aviso de Dispensa nº. 003/2023 partes integrante deste Contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expreso da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo período compreendido entre XXX(cinco) meses.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 14.133/21 desde que seja conveniente para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ _____ () referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- a) No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária**, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no Protocolo da Tesouraria da Secretaria de Educação, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº. s/n – Centro – Frei Miguelinho – PE.

Parágrafo Terceiro - O pagamento, só será realizado mediante a comprovação da efetiva entrega dos produtos.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Sexto - Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerará direito a qualquer atualização.

Parágrafo Sétimo - A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do contrato.

Parágrafo Único - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – O objeto deste contrato será executado de acordo com o Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Termo de Referência será executado **CONFORME TR.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo Município, a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no Termo de Referência, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO – O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão recebidos, conforme TR.

Parágrafo Segundo - A adjudicatária ficará obrigada a executar o serviço que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município de Frei Miguelinho ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no TR.

- a. Caso não comprometa o serviço, a substituição deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.
- b. Caso comprometa o serviço, a substituição deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada

Parágrafo Quarto – Servidor designado pela Administração para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não isenta o contratado da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço; nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - visando à execução do objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a. Fornecer o bem conforme consta do Termo de Referência, no prazo estipulado pelo município, mediante apresentação de "Ordem de Fornecimento".
- b. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na entrega, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- d. Comunicar ao Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie; forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.
- g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- i. A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei 14.133/21.
- m. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos no fornecimento. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo, receberá a ordem de fornecimento e se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento da entrega dentro do prazo estabelecido neste contrato. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Departamento de Compras do Município. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município/Secretaria:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

Parágrafo Primeiro - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas no Termo de Referência, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO – a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro – inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 I a VIII e V da Lei 14.133/21 sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

Parágrafo Segundo – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso V do artigo 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 138, II da Lei 14.133.

Parágrafo Quarto – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 138, III da Lei 14.133.

Parágrafo Quinto – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VIII do artigo 137 da Lei 14.133, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 138 parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

Parágrafo Sexto – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 138 parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato. Artigo 121 da Lei 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Órgão: 10.000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 27 – Desporto de Lazer

subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa (PPA): 2701 – Apoio e Aperfeiçoamento da Política de Esporte do Município

Ação (LOA): 2.63 – Manutenção e Promoção das atividades Esportivas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 10.000.10.008.27.812.2701.263

Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 163 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2023.

Adriana Alves de Assunção Barbosa
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº.

CPF/MF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO 01

BOCA JÚNIOR DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	20 G	20 G	20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INTERNACIONAL DA CHÃ GRANDE

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INDEPENDENTE DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

MURALHA DA CAPIVARA

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LYON DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	20 G	20 G	20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ATLÉTICO DE FREI MIGUELINHO

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

SPORT DE FREI MIGUELINHO

N°	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ATLÉTICO DE LAURINDA

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G

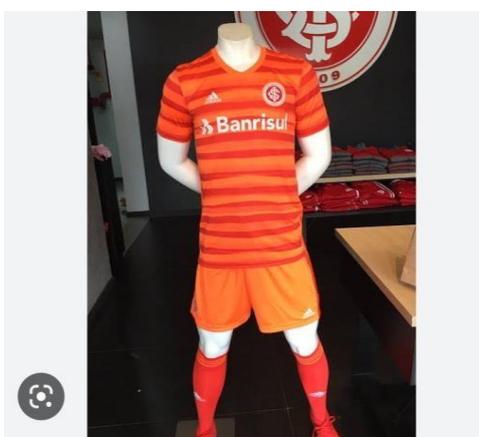




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

INTERNACIONAL DA PLACA

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G

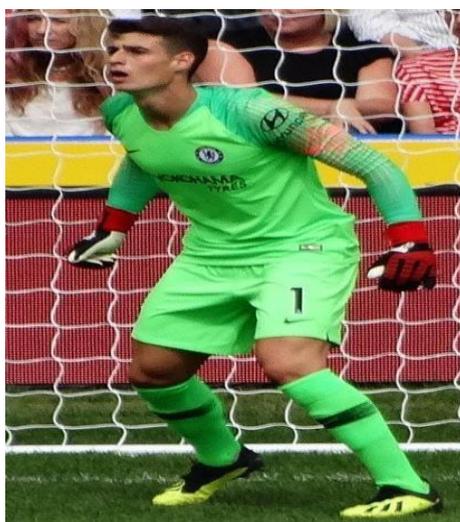




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CHELSEA DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

REVELAÇÃO DO ALGODÃO

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

MANCHA AMARELA DE FREI MIGUELINHO

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TORNADO DA CAPIVARA

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

UNIÃO DO PEGA PÉ

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G



JOGADOR



GOLEIRO



ESCUDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

GALERA DA LAGOA DE JOÃO CARLOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	19 G	19 G	20	1 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ARCO-ÍRIS DO JUÁ DO MANSO

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AJAX DOS PATOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G

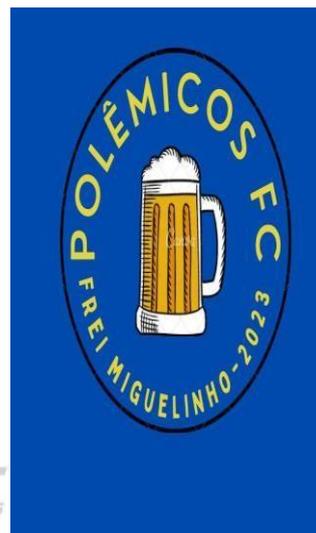




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

POLÊMICOS DE FREI MIGUELINHO

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	18 G	18 G	20	2 G





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMISSÃO E DELEGADOS

Nº	CAMISAS	CALÇÃO	MEIÃO	CAMISA GOLEIRO
01	9 G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO 02

CAMPEONATO DE FUTEBOL DE FREI MIGUELINHO 2023

TABELA OFICIAL

JOGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PARTIDA
01	12-03	08:30	FREI MIGUELINHO	INDEPENDENTE X ARCO-ÍRIS
02	12-03	15:00	FREI MIGUELINHO	POLÊMICOS X INTER CHÃ GRANDE
03	12-03	15:00	LAGOA	CHELSEA X SPORT
04	19-03	08:30	LAGOA	CHELSEA X LYON
05	19-03	08:30	FREI MIGUELINHO	SPORT X BOCA JR
06	19-03	08:30	PEGA PÉ	UNIÃO X AJAX
07	19-03	08:30	CAPIVARA	MURALHA X TORNADO
08	19-03	15:00	FREI MIGUELINHO	ATLÉTICO F.M X INTER DE PLACAS
09	19-03	15:00	LAGOA	GALERA X REVELAÇÃO
10	19-03	08:30	CHÃ GRANDE	AT. LAURINDA X MANCHA AMARELA
11	02-04	08:30	JUÁ	ARCO-ÍRIS X SPORT
12	02-04	08:30	LAGOA	BOCA JR X CHELSEA
13	02-04	15:00	LAGOA	LYON X INDEPENDENTE
14	02-04	08:30	TOPADA	AJAX X ATLÉTICO F.M
15	02-04	08:30	CAPIVARA	MURALHA X INTER DE PLACAS
16	02-04	15:00	CAPIVARA	TORNADO X UNIÃO
17	02-04	08:30	CHÃ GRANDE	INTER DE CHÃ GRANDE X GALERA
18	02-04	15:00	CHÃ GRANDE	AT. LAURINDA X POLÊMICOS
19	02-04	08:30	FREI MIGUELINHO	MANCHA AMARELA X REVELAÇÃO
20	09-04	08:30	MANDURI	INDEPENDENTE X CHELSEA
21	09-04	08:30	FREI MIGUELINHO	SPORT X LYON
22	09-04	08:30	JUÁ	ARCO-ÍRIS X BOCA JR
23	09-04	08:30	PEGA PÉ	UNIÃO X MURALHA
24	09-04	08:30	CAPIVARA	TORNADO X ATLÉTICO F.M
25	09-04	08:30	TOPADA	AJAX X INTER DE PLACAS
26	09-04	08:30	ALGODÃO	REVELAÇÃO X AT. LAURINDA
27	09-04	15:00	FREI MIGUELINHO	MANCHA X INTER DE CHÃ GRANDE
28	09-04	08:30	LAGOA	GALERA X POLÊMICOS
29	16-04	08:30	LAGOA	BOCA JR X INDEPENDENTE
30	16-04	08:30	JUÁ	ARCO-ÍRIS X LYON
31	16-04	08:30	PLACAS	INTER DE PLACAS X UNIÃO
32	16-04	08:30	FREI MIGUELINHO	ATLÉTICO F.M X MURALHA
33	16-04	08:30	TOPADA	AJAX X TORNADO
34	16-04	08:30	ALGODÃO	REVELAÇÃO X POLÊMICOS
35	16-04	08:30	CHÃ GRANDE	INTER CHÃ GRANDE X AT. LAURINDA
36	16-04	15:00	LAGOA	GALERA X MANCHA AMARELA
37	23-04	08:30	LAGOA	CHELSEA X ARCO-ÍRIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

38	23-04	15:00	LAGOA	LYON X BOCA JR
39	23-04	08:30	MANDURI	INDEPENDENTE X SPORT
40	23-04	08:30	PEGA PÉ	UNIÃO X ATLÉTICO F.M
41	23-04	08:30	CAPIVARA	MURALHA X AJAX
42	23-04	08:30	PLACA	INTER DE PLACAS X TORNADO
43	23-04	08:30	ALGODÃO	REVELAÇÃO X INTER CHÃ GRANDE
44	23-04	08:30	CHÃ GRANDE	AT. LAURINDA X GALERA
45	23-04	08:30	FREI MIGUELINHO	POLÊMICOS X MANCHA AMARELA

MATA-MATA

JOGO	FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PARTIDA
46	QUARTAS	30-04	08:30	INDEFINIDO	1° X 8°
47	QUARTAS	30-04	08:30	INDEFINIDO	2° X 7°
48	QUARTAS	30-04	08:30	INDEFINIDO	3° X 6°
49	QUARTAS	30-04	08:30	INDEFINIDO	4° X 5°
50	SEMI-FINAL	07-05	08:30	INDEFINIDO	VENC. 46 X VENC. 49
51	SEMI-FINAL	07-05	08:30	INDEFINIDO	VENC. 47 X VENC. 48
52	FINAL	14-05	08:30	FREI MIGUELINHO	VENC. 50 X VENC. 51

SISTEMA DE DISPUTA

1 – Primeira Fase

Todos contra todos em jogo apenas de ida dentro dos grupos, classificando-se os 2 primeiros de cada grupo e os 2 melhores terceiros colocados para as quartas de finais.

OBS: As oito equipes classificadas serão organizadas do 1° ao 8° de acordo com sua pontuação para montagem dos confrontos das quartas de finais.

2 – Quartas de Finais

Jogo único no campo da equipe mais bem colocada sem vantagem de empate para ninguém.

OBS: As pontuações continuam sendo somadas para o mando de campo das semi-finais.

3 – Semi-finais

Jogo único no campo da equipe com maior pontuação.

4 - Final

Jogo único no campo da cidade.